



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

ATA DE REUNIÃO Nº 03/2020 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF

Realizada no dia 30/06/2020

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se por vídeo conferência, às 09 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Jean Marck Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado, Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado e Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, para discutir sobre os parâmetros de funcionalidade da Câmara de Gestão Fiscal - CGF, criada pelo Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, com o objetivo de apoiar o Conselho de Governo na condução da política de geração de receita e de adequação orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, com as seguintes competências:

- "§ 2º Compete à Câmara de Gestão Fiscal:
- I propor estratégias que visem ao incremento de receitas e recursos financeiros;
- II avaliar e apresentar propostas para adequação da execução dos programas do Plano Plurianual com a capacidade orçamentária e financeira;
- III identificar riscos ao equilíbrio fiscal;
- IV examinar e aprovar os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual e de seus créditos adicionais, após a elaboração pela Secretaria da Economia e antes da aprovação final pelo Governador;
- V opinar sobre a política orçamentária, examinar e aprovar a proposta de execução orçamentária global de órgãos, entidades e fundos quanto ao seu alinhamento com as políticas e prioridades de Governo;
- VI definir as prioridades de execução orçamentária e financeira;
- VII examinar e aprovar os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que impliquem aumento de despesa, inclusive as propostas de créditos adicionais;
- VIII propor, opinar e aprovar a destinação dos recursos auferidos com a alienação de bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás; e
- IX outras atribuições a serem conferidas pelo Conselho de Governo.

Durante a reunião foram abordados pontos relevantes para a atuação da CGF, com ênfase nas matérias a serem submetidas à apreciação do Colegiado, que incluem os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA. Além disso, devem ser submetidas à Câmara todos os projetos de lei que resultem no aumento das obrigações financeiras do Estado. Outra matéria abordada na reunião, foi a necessidade de apreciação, pela CGF, dos projetos de lei que impliquem em aumento das renúncias fiscais, dispostas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência, foi esboçada a minuta do Regimento Interno da CGF, com a proposta de convalidar as competências e atribuições da Câmara, que seria disponibilizado por meio de grupo virtual, ficando a cargo dos membros as devidas análises. Foi sugerida a edição de resoluções para normatizar os requisitos mínimos para a instrução processual adequada das demandas a serem analisadas pela Câmara de Gestão Fiscal, compreendendo a alçada, a eficiência constitucional, a razoabilidade, o exame de competência e a instrução processual adequada. Após apresentação objetiva dos assuntos, ficou definida uma discussão mais aprofundada na próxima reunião, quando serão definidos os textos das resoluções e do Regimento Interno.

À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim, Rafael Lisita Júnior, Secretário Executivo, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a), em 13/07/2020, às 09:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**, **Chefe de Gabinete**, em 13/07/2020, às 17:19, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA**, **Gerente**, em 14/07/2020, às 09:17, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN**, **Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 14/07/2020, às 11:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, **Procurador (a) Chefe**, em 14/07/2020, às 14:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000013959957 e o código CRC 3B4BA47D.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -GOIANIA - GO 0- S/C (62)3269-2079



Referência: Processo nº 202000004043754

SEI 000013959957